



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0001346/2019-43

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.240/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERIAS - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 064/2019, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, sediada na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.060-190, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.300/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alexandre Mota Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 2.240/2017, de acordo com o Processo Compras nº 2071022.000075/2016, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
 - 1.1.1. Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 2.240/2017;
 - 1.1.2. Reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 2.240/2017.
 - 1.1.3. Alteração da Cláusula Décima - Do Reajuste do Contrato de Prestação de Serviços Nº 2.240/2017.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 2.240/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2021 a 15/03/2022, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O Contrato de Prestação de Serviços nº 2.240/2017 poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, antes do prazo estabelecido no item 2.1, sem que isso enseje direito a multa ou indenização a CONTRATADA, em virtude de conclusão de procedimento licitatório para celebração de novo contrato com o mesmo objeto ou objeto similar.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1. Reajusta-se o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 2.240/2017 em 2,55%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente do mês de agosto/2020, nos termos da Cláusula Décima do Contrato Originário.

3.2. O valor global estimado do Contrato nº 2.240/2017 passa a ser de R\$ R\$ 478.840,37 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com valor mensal estimado em R\$ 39.903,36 (trinta e nove mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

4.1. A Cláusula Décima - Do Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 2.240/2017, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores correspondentes à prestação dos serviços serão reajustados, após 12 (doze) meses, de acordo com o índice previsto pelo IPCA/IBGE ou outro oficial aprovado pelo Governo, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 8.898/13.

O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

I- Para o primeiro reajuste: da data da publicação deste instrumento;

II- Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando

coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.02.0.10.1

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de forma resumida, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 2.240/2017 permanecem inalteradas e ratificadas.

E, por estarem de acordo com o estabelecido as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

Representante legal da CONTRATADA

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 09/03/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretor(a)**, em 09/03/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26192405** e o código CRC **05183A02**.

Referência: Processo nº 2070.01.0001346/2019-43

SEI nº 26192405